



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### LEI Nº 13.019/2014

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento nº. 003/2025.

Base legal:

- Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;
- Lei Municipal nº 4.912 de 25 de março de 2025;
- Parecer jurídico nº 257/2025.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Grêmio Esportivo Taquariense**, inscrita no CNP sob o n.º 90.896.432/0001-15, sito a Rua João Pessoa, nº 1787, Bairro Caieira, CEP 95.860-000, Taquari/ RS.

#### **Objeto proposto:**

Compreende o objeto a formalização de parceria, através do instrumento de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto assistencial, com vigência 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de Termo de Fomento, por meio de repasse financeiro no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) no ano, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com recurso oriundo de verba livre do município.

A parceria tem como objetivo a realização do projeto “**Oficina de Futebol**”, para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, através da realização de ação conjunta que tem como finalidade desenvolver e estimular a educação física e intelectual através de prática do futebol amador e profissional, visando disponibilizar novas oportunidades as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania através de ações que fortalecem a autoestima, os laços de





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



cooperação, interação, solidariedade e sentimentos de pertencimento e coletividade, promovendo o desenvolvimento social, mental e motor, e conseqüentemente a cognição, concentração de diversas habilidades pessoais e motoras através da prática do esporte, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social com o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV).

## **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 3.381/2017;

Considerando que a parceria tem como objeto desenvolver um trabalho vinculado a Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertando para crianças/adolescentes, atendimento gratuito em oficina de futebol;

Considerando que o presente projeto tem por finalidade desenvolver um trabalho vinculado a Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertando para crianças/adolescentes, atendimento gratuito em oficina de futebol, visando a importante ferramenta quando o assunto é inclusão social, além de promover a convivência em grupo, atividades desse tipo ajudam no crescimento pessoal, na percepção da participação de cada um na sociedade, no aprimoramento da disciplina, do respeito ao próximo, entre diversos outros aspectos;

Considerando que os grupos de atendimento serão realizados no endereço onde se encontra localizado a entidade GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE, ocorrendo 05 (cinco) vezes por semana, com no mínimo duas horas de atividade em cada atendimento, divididos entre manhã e tarde, compreendendo 02 (dois) grupos de atendimento por dia e 01 (um) grupo no sábado a tarde, podendo ser disponibilizados aos grupos atendidos palestra e viagens culturais;

Considerando que a entidade GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania, com ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar e pessoal das crianças e adolescentes inseridos no projeto;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Considerando que a entidade busca, na área do esporte, dar assistência as crianças e adolescentes que participam do projeto, garantindo e incentivando as atividades socioassistenciais visando a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades individuais de cada aluno, acompanhando o desenvolvimento pessoal e familiar dos usuários, zelando pelo seu crescimento socioeducativo;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

**RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM O GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE.**

Taquari, 31 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário da Fazenda

